



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a Formalização do Contrato de Rateio entre o município de Alcinópolis e o Consórcio COINTA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

Documento de Formalização da Demanda

Termo de Referência

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

A opção realização em formato presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização da dispensa eletrônica, pode-se apontar nos documentos juntados no processo:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato



decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A forma presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

A dispensa de licitação, no presente caso, está fundamentada no art.75, inc. II, da Lei 14.133 de 2021, nova Lei de Licitações que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Se faz necessária a contratação para o regular cumprimento das finalidades do Consórcio intermunicipal para o desenvolvimento sustentável da bacia hidrográfica do rio taquari-COINTA, conforme Artº 10 de seu Estatuto, onde o município de Alcinópolis/MS faz parte do consórcio intermunicipal, que por meio de seu representante, visa estabelecer entendimentos consensuais e bases de cooperação mútua com a pretensão de formar um consórcio público integrando os interesses dos municípios na busca de medidas de desenvolvimento regional nas mais diversas áreas, com amplas discussões e ações locais, buscando a união de esforços para a realização de atividades.

Criado em 1997, o Cointa tem como objetivo a gestão compartilhada e integrada de desenvolvimento sustentável para a região norte de Mato Grosso do Sul por meio da integração de políticas, elaboração de projetos, prestação de serviços, viabilização de recursos, solução de problemas comuns e o fomento de atividades definidas em consenso e desenvolvimento de potencialidades, razão pela qual faz-se necessária a formalização do Contrato de Rateio. O município de Alcinópolis/MS faz parte do consórcio intermunicipal para o desenvolvimento sustentável da bacia hidrográfica do rio taquari-COINTA, assim, ressaltamos a importância da celebração do Contrato de Rateio junto ao em estrito cumprimento a normas estatutárias e contratuais do Consórcio, conquanto se cumpra também as determinações legais aplicáveis à espécie, em especial a resolução COINTA nº 18 de dezembro de 2022.

O Consórcio formado pelos municípios de Alcinópolis, Bandeirantes, Camapuã, Costa Rica, Coxim, Figueirão, Paraíso das Águas, Pedro Gomes, Rio Verde de Mato Grosso, Rio Negro, São Gabriel do Oeste e Sonora, tem um trabalho extremamente relevante, tanto para ações de proteção a bacia do Rio Taquari, quanto fomentando o desenvolvimento de toda a região.

O pagamento da mensalidade denomina rateio torna-se indispensável para mantermos o



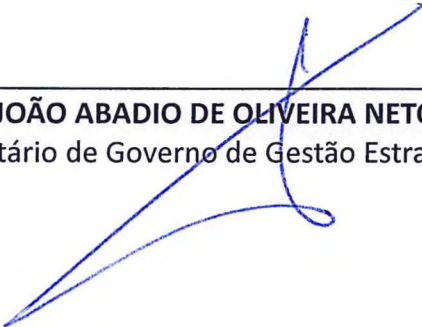
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



000052

funcionamento do mesmo, o qual tem prestado serviços relevantes, permitindo aos consorciados desenvolverem ações que favorecem toda a população local e automaticamente a região.

Alcinópolis, 20 de março de 2025.



JOÃO ABADIO DE OLIVEIRA NETO
Secretário de Governo de Gestão Estratégica